N.° 42

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje Quinta Feira 22 de Fevereiro de 1827.

CADEIRA DE S. PEDRO EM ANTIOQUIA

Preamar a 1 hora e 18 minutos da tarde.

Sr. Abelhudo.

Como Vm. convida a boa gente Brazileira para apprezentar os factos, e argumentos, que podiaõ obrigar a Ill.^ma Camara desta Cidade a naõ consentir prezentemente que o Sr. D.^or Manoel Caetano Soares, prestasse o juramento de Cidadão Brazileiro, eu que por graça de Deos tenho boa fè, e detesto violencias, e por meo mal estou firme na opiniaõ, de que a Ill.^ma Camara obrou como cumpria, vou com toda a franqueza emittir os principios, em que bazeei a minha opiniaõ para se pôr em discussaõ, e a final ver-se quem de nós tem razaõ.

O Sr. Doutor Manoel Caetano foi pela Ill.^ma Camara enviado ao Congresso de Lisboa para expor negocios relativos ao bem desta Provincia, e he fama publica que excedeo o mandato, ao que naõ dou inteiro credito; por que sendo elle formado, in utroque jure, devia saber que o ser de Procurador tem limites, que ultrapassados, só a elle prejudicavaõ.

Tendo concluido o Sr. Doutor a sua mensage, e devendo voltar a dar conta a Ill.^ma Camara da sua conducta, obrou como os Embaixadores Caens, que foraõ enviados a Jupiter, e de mais a mais se declarou inimigo da sua Patria, quando o grande Brazil separado pela natureza do antigo mundo se pôz em atitude de seguir no seo Governo a partilha, que recebeo da natureza.

Naõ saptisfeito ainda o Sr. Doutor de sustentar huma opiniaõ, que estava em oppoziçaõ com a de todos os Brazileiros, procurou servir os Portuguezes, quando ja estava decidida a emancipaçaõ do Brazil, em virtude do que foi nomeado, e servio de Juiz de Fòra da Villa de Cartaxo, ou Chamusca.

S. M. I. dezejando ver reunidos os Brazileiros no novo Imperio, por hum justo, e legal Decreto convidou a todos os Brazileiros para dentro em seis mezes voltarem aos seos paizes natalicios de baixo da pena de serem excluidos do numero dos Cidadãos Brazileiros. O Sr. Doutor tendo noticia daquelle Decreto, que se publicou em immensas gazetas nacionaes, e estrangeiras, naõ sò naõ obedeceo a vóz de S. M. I. deixando-se ficar servindo em Portugal, porem acabando, ou dando-se-lhe por acabado o lugar, continuou a permanecer em Portugal, sem dar huma sò demonstraçaõ de que era Cidadão Brazileiro: no momento porem que o farol da guerra se accen-

deo em Portugal, e julgou arriscada aquella habitaçaõ, tomou o caracter dos seos Catões com a variaçaõ do-t-em-g- e veio abrigar-se ao grei dos Cabelleiras.

Sendo pois, o que acabo de dizer, factos, que se naõ podem negar, e tendo praticado o Sr. Doutor outros muitos, que naõ repito por ter em odio a sacrilega penna de Juvenal, como pode ser accuzada a Ill.ma Camara de ter dado cumprimento ao Decreto de S. M. I. naõ reconhecendo Cidadaõ a hum homem, que naõ voltou a sua Patria no tempo marcado na Lei, e nem justificou cauzas plauziveis, que o embaraçassem de voltar no tempo, que convinha?

Tendo ouvido a muita gente afirmar que a Ill.ma Camara admittio o Sr. Doutor ha poucos dias a jurar por Procurador, e que depois mandara aspar, ou raspar a assignatura; naõ creio no facto: admittido porem que existio, a Ill.ma Camara, he verdade, concorreo pára huma falcidade, destruio a fé, que a Lei dà áquelle livro: este facto porem da Illustrissima Camara nada tem de commum com o direito do Sr. Doutor Manoel Caetano, pois que o ter elle jurado quando a Illustrissima Camara naõ tinha authoridade, para o admittir, quando elle ja era hum estrangeiro, naõ o retorna Cidadaõ, porisso que o acto de admitir hum estrangeiro ao numero dos Cidadãos naõ he, segundo a Constituiçaõ, da atribuiçaõ da Illustrissima Camara, porem sim de outro poder, tendo primeiro precedido certas, e determinadas qualificaçóes: talvez que o que tenho exposto naõ seja juridico, e que contenha em si heregias de Direito; posso com tudo afirmar que escrevi de muito boa fé, e que serei feliz se mudar de opiniaõ convencido por argumentos mais pozitivos, concludentes, e convincentes, do que os que tenho emittido. Deos guarde a Vm. muitos annos. Recife 16 de Fevereiro de 1827.

Seo Attento Venerador.

O Am.o do esclarecimento da verdade.

Tros, Tyriusve mihi nullo descrimini agetur.
Naõ farei distincçaõ do Teucro ao Tyrio.

Traducçaõ de Lima Leitaõ.

Posto que ao certo naõ tenhamos a honra de recordar-nos da pessoa do nosso muito douto, bem que hum tanto cholerico, correspondente o Sr. Judas Ranhoso da Silveira, author da Homilia impressa em o nosso Diario N.° 39 com aquelle nome, com tudo como toda a carta tem resposta, aqui lha damos muito ao pé da letra, o que por falta de espaço naõ fizemos logo. Cuidava-mos nós que as nossas paginas a sombra de huma bem entendida liberdade de Imprensa sempre francas, e indistinctamente abertas a insersaõ de escritos, e peças publicas, em diversos sentidos, e de todos os partidos, segundo a occaziaõ no-las offerece nas Gazetas estrangeiras, ou nacionaes, d'onde frequentemente copiamos: cuidava-mos nos tornamos a repetir, que esta imparcialidade nos livraria, ao menos das increpações de qualquer delles, enganamo-nos: inserimos por ex: o chamado Decreto do Sr. Infante D. Miguel (documento informe, e evidentemente apocrypho) — bulha — Transcrevemos agora o Extracto de Genevra, naõ sò — bulha — mas athe insidioso, e virulento insulto!!! Quando outras razões nos naõ assistissem bastaria a violencia da carta para conhecer-se o desacordo com que fora dictada. — Naõ nos admiramos: he esta a marcha invariavel dos Fanaticos, e dos Energumenos: destituidos de argumentos com que deffender-se, recorrem a improperios: clamaõ a impiedade — Invocaõ o Rayo — fulminaõ maldições a-

pellaõ em fim para o — Pathos — do auditorio, cem mil interrogações extravagantes, a que elles mesmos, lá muito a seu geito respondem: Tal he a tactica do Sr. Ranhoso: tactica taõ influente sobre o populacho, quanto debil, e dispresivel aos olhos do homem ainda o mais mediocremente desemborrado. O Sr. Ranhoso nimiamente susceptivel, protesta o escandalo publico que do artigo em questaõ, pode resultar: miseravel subterfugio; onde existirá o escandalo, onde a immoralidade? na commissaõ do roubo, do Peçulato; — na crapula — na Libertinagem — no deboche — na dissipaçaõ flagiciosissima em que desgraçadamente vivem engolf-los, tantos de seus apaniguados, ou na denunciaçaõ de tamanhos attentados?

Escandalisarà mais o castigo, que a perpetraçaõ do Crime? O Publico o julgará. — A accusaçaõ de desviarmos o nosso jornal do fim a que o disignamos he huma perfeita inepcia, — bem talhada cabeça de taõ estranho aborto. Ninguem ignora que objectos Commerciaes continuaõ a ser como sempre foraõ, a principal materia do nosso Diario: eis ahi o que nós promettemos — como porem naõ fizemos indice expurgatorio (e he isso justamente o que o Sr. Ranhoso queria!!) que obsta a que de ora em quando transcrevamos de quasquer Periodicos, ou aliás, extractos sobre assumptos curiosos ou interessantes? Para asseverar o contrario he necessario formar tristissima idêa do estado actual da Civilisaçaõ — nós por certo naõ faremos a nossos Concidadaõs taõ mal merecido desacato.

Fique-se o Sr. Ranhoso na Paz de Deos, e approveite mais os amigos, da sua mesma estoffa, o prudente conselho que nos dá, pois na verdade a paciencia tem limites " a virtude insultada exigirà vingança " Ai do triste que se atrever aprovocalla.

O Redactor;

Variedades.

Hum sugeito exagerando o longo tempo que as tartarugas se conservaõ sensitivas depois de mortas disse, que tinha visto huma que seis semanas depois de ter a cabeça cortada ainda andava pela caza; toda a companhia mostrou semblante de duvida, o que percebendo elle disse: eu conheço que he huma coisa extraordinaria, mas espero que ninguem duvide da minha palavra, e voltando-se para hum sugeito que parecia duvidar do facto mais que os outros, lhe perguntou; que pensa V. merce do que eu digo: se " V. mercè, " lhe perguntou o outro, " naõ visse isso com seus proprios olhos poderia acreditar? " Naõ respondeo elle; pois entaõ permitta-me que eu tambem duvide ate que possa ver com meus olhos.

******

O Rei Carlos 2.° vezitando hum dia o Doutor Busby em sua Escola, he facto que elle o recebeo com o chapeo na cabeça ao mesmo tempo que o Rei concervou o seu debaixo do brasso todo o tempo que esteve com elle, e quando o Rei se retirou, elle o acompanhou ate a porta, onde lhe fez a seguinte fala: Sr. digne-se V. M. desculpar a falta de respeito com que talvez se persuada eu o recebi; isto he hum sistema necessario de que uzo porque se os meus discipulos se persuadirem que ha neste Reino hum homem de mais respeito do que eu, naõ me será possivel governallos

*****

Vendas.

1 Quem quizer comprar, Agoa de Inglaterra, muito boa a 7oo rs. agarrafa, procure no largo da Igreja de N. S

do Terço, caza N. ° 158, que la se vende.

2 Quem quizer comprar hum moleque do gentio de Angola, que representa 13 annos, habil para todo o serviço, dirija se a rua dos Curraes Velhos, caza N. ° 34o.

ALUGUEL.

3 Quem tiver hum escravo canoeiro e o quizer alugar por semana, ou por mez, procure a Francisco Xavier da Fonceca Coutinho, morador no largo de N. S. da Terço, caza N. ° 158, para tratar do seo ajuste.

AVIZOS PARTICULARES.

4 Joze Manoel Gomes Braga, que se acha destacado na Corte do Rio de Janeiro, com praça de Soldado na Artilharia da Corte, fas certo a todos os Srs. e Senhoras da Cidade do Recife de Pernambuco, que elle he cazado com Joanna Maria dos Prazeres, esta ficara na poce dos seus bens que elle os herdou de seu Pai Manoel Gomes Braga, a saber tres moradas de cazas no lugar de Fora de Portas, da parte do mar, e hum escravo de nome Joze e varios trastes de caza, que elle os comprou novos, como sejaõ cadeiras, cama, mezas, mangas de vidro, louça fina, e outros trastes. por ser o dito prezo, e remetido para aquella Corte, ficaraõ seus bens entregues a sua mulher, e como esta anda leza todos os dias e noites de bebidas, tem paçado a ser seduzida por pessoas insignificantes para vender os seos moveis por deminuto valor, the querendo ipotecar as cazas, ou vende-las, e por istó, fas sciente ao publico por este Diario, que pessoa alguma compre, e nem faça negocio algum com a dita sua mulher, que os manda tirar todo e qualquer bens que tiverem de ter comprado, a dita sua mulher, por esta nenhuma Authoridade ter para os vender, e nem ipotecar.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

DIA 20 do corrente. = Londres; 35 dias; B. Ing. Criole, M. Joaõ Golloway, equip. 11, carga Fazendas, a Antonio Marques da Costa Soares. — Bahia; 10 dias; B. Amer. Brazilian, M. William Andros, equip. 17, carga Fazendas, a Ferreira e Mansfield. — Unna; 24 horas; S. S. Antonio Triunfo, M. Jose Ignacio Carneiro, equip. 13, carga caixas, a Bento Jose da Costa.

Dia 21 do dito. — Londres; 30 dias; B. Ing. William Russell, M. Thomas English, equip. 15, em lastro, a Russell Mellors e C. — Quilck; 37 dias; B. Amer. Wizardo, que fundeou na Lameiraõ, M. John Frazier, equip. 17, carga Quina, ao Consul da mesma Naçaõ.

SAHIDAS.

Dia 20 do dito. — Ilha de Saõ Miguel; B.E. Triunfo, M. Custodio Joze Borges, equip. 9, carga varios generos. — Bahia por Jaragua; S. S. Luzia, M. Cypriano Jose Gomes, equip. 9, carga varios generos. — Unna; S. S. Antonio Valerozo, M. Joaõ Agostinho do Nacimento, equip. 8, em lastro. — Rio de Janeiro; E. de Guerra N. e I. Andorinha, C. o 1. ° Piloto Pedro dos Reis.

Dia 21 do dito. —Unna; S. Beja Flor. M. Francisco Xavier Pardelhas, equip. 11, em lastro. — Fez-se de vella do Lameiraõ, a Fragata de Guerra N. e I. Izabel, C. o Capitaõ de Fragata Theodoro de Beaurepaire. — Rio Formozo; S. S. Jose Viajante, M. Jose Joaquim da Costa, equip. 5, em lastro, passageiros Miguel Jose Palmeira, e Antonio Jose Palmeira

PERNAMBUCO NA TYP. DO DIARIO, RUA DIREITA N ° 267.